	Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração									
NIRE (da	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo IRE (da sede ou filial, quando a Código da Natureza Nº de Matrícula do Agente									
sede for em outra UF) Jurídica Auxiliar do Comércio										
1 - RF(- REQUERIMENTO									
1 112	ZOLIVIIVILI		SR.(A)	PRESIDEN	TE DA Junta C	omercial	, Industria	al e Serviços do	Rio Grande do S	Sul
Nome:	<u>(</u>			A BARROS CA			,	,		
	((da Empresa	ou do Age	ente Auxiliar do	o Comércio)				Nº FCN/RE	MP
requer a	a V.Sª o def	erimento do s	eguinte a	to:						
Nº DE	CÓDIGO	CÓDIGO DO)							
VIAS	DO ATO				DO ATO / EVEN	го			RSB2	500184341
1	090	315	1	CONTRATO ENQUADRA	MENTO DE MICR	OEMPRES	SA			
				<u>ESTEIO</u>		Repres	entante Le	gal da Empresa	/ Agente Auxiliar do	Comércio:
				Local						
			,	25 Abril 2025			_			
				Data						
_		TA COMER	CIAL				~			
	CISÃO SINO		oio) ou cor	malhanta(a):		DEC	CISÃO COL	EGIADA	1	
_	Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): SIM Processo em Ordem									
	À decisão									
									,	/
						 Data				
□ NÃO//				_//			Resi	oonsável		
	D	Data	Res	ponsável		Data	I	Responsável	1.00	
_	Ó SINGUL					2ª Exigên	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=		exigência. (Vid rido. Publique		cho em folha a	nexa)					
=		ferido. Publique		uive-se.		<u> </u>	ı			
									/ /	
									Data	Responsável
_	O COLEGI					2ª Exigên	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se.										
Processo indeferido. Publique-se.										
		/								
		Data				Vogal		Vogal		Vogal
	Presidente da Turma									
OBSER	VAÇÕES									



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211210027 em 25/04/2025 da Empresa CLINICA VETERINARA BARROS CASSAL LTDA, CNPJ 60552334000108 e protocolo 251509401 - 25/04/2025. Autenticação: 6D3B6FA633B392C0CFDD8EF65E1E72E78D13. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/150.940-1 e o código de segurança VoHY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
25/150.940-1	RSB2500184341	25/04/2025	

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
050.535.310-56	BETHINA COSTA BORGES MARTINS	25/04/2025 00:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas goubr @ III		





CONTRATO SOCIAL DE CLINICA VETERINARA BARROS CASSAL LTDA

BETHINA COSTA BORGES MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 23/08/2006, profissão: EMPRESÁRIA, nº do CPF: 050.535.310-56, identidade: 05053531056, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ALEXANDRITA, número 399, bairro TRES MARIAS, CASA: B; município ESTEIO - RS, CEP: 93.295-598.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: CLINICA VETERINARA BARROS CASSAL LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA AMETISTA, número 142, bairro TRES MARIAS, SALA: 02;, município ESTEIO - RS, CEP: 93.295-596.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, ATIVIDADES VETERINARIAS, HIGIENE EEMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS E DE ARTIGOS E ALIMENTOSPARA ANIMAIS DE ESTIMACAO

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 25/04/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) divididos em 10.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	N° de Quotas	Valor
BETHINA COSTA BORGES MARTINS	10.000	R\$ 10.000,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **BETHINA COSTA BORGES MARTINS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;



- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1°, DO CC E ART. 37, II, DA LEI N° 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro ESTEIO - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

ESTEIO, 25 de abril de 2025.

BETHINA COSTA BORGES MARTINS: Sócio/Administrador



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
25/150.940-1	RSB2500184341	25/04/2025	

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
050.535.310-56	BETHINA COSTA BORGES MARTINS	25/04/2025 00:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas govibr @ ITI		







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Rio Grande Do Sul Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1°, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 25/150.940-1, em 25/04/2025 da empresa: CLINICA VETERINARA BARROS CASSAL LTDA, de CNPJ 60.552.334/0001-08, foi deferido digitalmente sob o número 43211210027, em 25/04/2025, nos termos da medida provisória N° 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
050.535.310-56	BETHINA COSTA BORGES MARTINS	25/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	govbr @ ITI	

Documento Principal

Assinante(s)			
CPF	Nome	Data Assinatura	
050.535.310-56	BETHINA COSTA BORGES MARTINS	25/04/2025	
Assinado utilizando assinaturas avançadas	govbr 🕠 🗓		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/04/2025



Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 25/04/2025, às 16:41.





A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucisrs</u> informando o número do protocolo 25/150.940-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome		
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY		



Porto Alegre. sexta-feira, 25 de abril de 2025

